



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0257/2023

Em 6 de setembro de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.046, de 17 de agosto de 2017, retificando a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de acordo com a atual estrutura do Poder Executivo.

A presente propositura decorre, substancialmente, da edição da Lei nº 10.673, de 25 de janeiro de 2023, que desmembrou a então Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças em Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Considerando, tal desmembramento faz-se necessário adequar a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor face à atual estrutura o Poder Executivo.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO 9228/2023 - 06/09/2023 17:16 - PROCESSO 353/2023



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 9.046, de 17 de agosto de 2017, retificando a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de acordo com a atual estrutura do Poder Executivo.

alterações: Art. 1º A Lei nº 9.046, de 17 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 4º

.....
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de setembro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 9228/2023 - 06/09/2023 17:16 - PROCESSO 353/2023